



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-2900 - E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site:

PROJETO DE LEI Nº 075, DE 27 OUTUBRO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAPROPRIAR IMÓVEL DESTINADO A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAZER DA COMUNIDADE DO GIRAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação de um imóvel destinado à construção de uma praça de lazer na Comunidade do Giral, bem como a abrir crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, para fins de atender à referida despesa, no exercício financeiro de 2025, conforme dotação orçamentária definida nesta Lei.

Art. 2º O Município fica autorizado, desde que não haja alteração no valor previsto no art. 3º desta Lei, a efetuar o pagamento , no exercício financeiro corrente.

Art. 3º - As despesas para consecução do disposto no *caput* do art. 1º desta Lei correrão à conta da dotação abaixo, sendo o valor consignado na seguinte dotação orçamentária:

050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

FICHA 141

FONTE 275500000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

VALOR: R\$ 158.589,90 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

Art. 4º O imóvel objeto da desapropriação possui a seguinte descrição:

Área de 0,081 ha (hectare), parte integrante de terreno rural maior, situado na localidade denominada **Comunidade do Giral**, neste Município e Comarca de Jaguaré/ES, com área total de 361.885,00 m², confrontando-se conforme os seguintes vértices geográficos:

- Longitude: -40°04'42,655" / Latitude: -18°49'53,508"
- Longitude: -40°04'42,408" / Latitude: -18°49'53,691"
- Longitude: -40°04'41,854" / Latitude: -18°49'54,223"
- Longitude: -40°04'41,926" / Latitude: -18°49'54,316"
- Longitude: -40°04'42,298" / Latitude: -18°49'54,809"
- Longitude: -40°04'43,064" / Latitude: -18°49'54,562"
- Longitude: -40°04'42,746" / Latitude: -18°49'53,561"





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-2900 - E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site:

O imóvel é de propriedade dos senhores **Zoel Bonomo**, brasileiro, CPF nº 195.695.307-82, e sua esposa **Elena Dalvi Bonomo**, brasileira, CPF nº 020.298.977-10, residentes na Comunidade do Giral, Jaguaré/ES, registrado no **Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca**, sob a **Matrícula nº 1.821**, do **Livro nº 02**, folha nº 01,

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (27.10.2025).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50

Tel.: (27) 3769-2900 - E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site:

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 075/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar imóvel destinado à construção da Praça de Lazer da Comunidade do Giral.

A presente proposição tem por objetivo atender a uma demanda histórica da Comunidade do Giral, que há muito carece de um espaço público adequado para práticas de lazer, convivência social e promoção da saúde. A criação de uma praça de lazer representa um investimento direto na qualidade de vida dos moradores, incentivando o esporte, a cultura, a integração comunitária e o bem-estar coletivo.

A área destinada à implantação da praça já foi tecnicamente identificada, estando localizada em ponto estratégico da comunidade. Trata-se de um imóvel particular com matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguaré/ES, cujos proprietários demonstraram anuênciaria para negociação com o Município. Para tanto, é necessária a regularização jurídica por meio da desapropriação do bem, conforme previsto na legislação vigente.

Para viabilizar a operação, no valor de R\$ 158.589,90 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), recurso este que será coberto no exercício financeiro corrente.

Ressalte-se que a desapropriação está em consonância com os princípios da legalidade, do interesse público e da eficiência da administração pública. A destinação do imóvel para fins de utilidade pública justifica a medida e atende ao interesse coletivo, razão pela qual contamos com o apoio desta Casa de Leis para a célere aprovação da matéria.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à análise e deliberação dos nobres Vereadores, certos de poder contar com a costumeira atenção e apoio desta Câmara Municipal, no intuito de promover mais qualidade de vida à população jaguarense.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

